



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 41/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no texto da Lei nº 38/2023 para correção de erro material no endereço do Instituto ACOLHER-SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 38/2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, o instituto ACOLHER-SE entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.841/0001-03 situada na Rua Manoel Amaral Lemos, S/N, Centro, Pirambu, CEP 49190-000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de Maio de 2023.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal